

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto ao credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com a Portaria MPS 519/2011, e alterações posteriores.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – **ITAQUIPREV**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2011, de 25 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o ATESTADO DE RECONHECIMENTO DE CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE DEVER FIDUCIÁRIO, emitido pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – **ITAQUIPREV**;

CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata nº 008/2020 de 30 de setembro de 2020 do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Renovação do credenciamento das Instituições Financeiras:

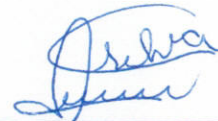
I – Caixa Econômica Federal;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Itaquiraí - MS, 30 de setembro de 2020.



Laércio Bueno de Oliveira
Presidente



Ademir Pereira da Silva
Membro



Jorge Pereira da Silva
Membro



Quinta-feira, 01 de outubro de 2020

ITAQUI-PREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí-MS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto ao credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com a Portaria MPS 519/2011, e alterações posteriores.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – ITAQUIPREV, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2011, de 25 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o ATESTADO DE RECONHECIMENTO DE CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE DEVER FIDUCIÁRIO, emitido pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – ITAQUIPREV;

CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata nº 008/2020 de 30 de setembro de 2020 do Comitê de Investimentos;

RESOLVE :

Art. 1º . Aprovar a Renovação do credenciamento das Instituições Financeiras:

I – Caixa Econômica Federal;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquiraí - MS, 30 de setembro de 2020.

Laércio Bueno de Oliveira
Presidente

Ademir Pereira da Silva
Membro

Jorge Pereira da Silva
Membro

Matéria enviada por MICHEL PASQUINI RAMOS